



DECRETO MUNICIPAL Nº 62, DE 31 OUTUBRO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel de 170 m², destinado à viabilizar o acesso à vias públicas e dá outras providências.


O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso V da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade da municipalidade de viabilizar o acesso entre duas vias públicas;

CONSIDERANDO a análise técnica da Comissão de Avaliação do Município de Brejinho que emitiu parecer favorável do imóvel de co-propriedade de ALICE BESERRA DA SILVA, portadora do CPF de n.º. 972.274.984-68; AGRÍCIO JOSÉ DA NÓBREGA, portador do CPF de n.º. 051.175.398-50; ALBÉRIO JOSÉ DA NÓBREGA, portador do CPF de n.º. 075.838.948-59; AURILENE DA NÓBREGA SOUSA, portadora do CPF de n.º. 769.829.044-15; ADELMO JOSÉ DA NÓBREGA, portador do CPF de n.º. 513.607.564-34; ANTONIO ADRIANO NÓBREGA, portador do CPF de n.º. 026.980.324-64, considerando que o imóvel possibilita o acesso e a integração de via pública no Município, e documentação completar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, um imóvel de 170 m² (cento e setenta metros quadrados) de co-propriedade de ALICE BESERRA DA SILVA, portadora do CPF de n.º. 972.274.984-68; AGRÍCIO JOSÉ DA NÓBREGA, portador do CPF de n.º. 051.175.398-50; ALBÉRIO JOSÉ DA NÓBREGA, portador do CPF de n.º. 075.838.948-59; AURILENE DA NÓBREGA SOUSA, portadora do CPF de n.º. 769.829.044-15; ADELMO JOSÉ DA NÓBREGA, portador do CPF de n.º. 513.607.564-34; ANTONIO ADRIANO NÓBREGA, portador do CPF de n.º. 026.980.324-64,


Gilsonmar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

850.1156

Severino da Costa Nogueira, 153

1. Todos os direitos reservados.
Município de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00



incluso na gleba registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetim/PE sob a Matrícula 00498, Livro 2-C, Folha 82v, matriculado atualmente sob o nº. R-1-1382, no Livro 2G, Folhas 182, destinada à viabiliza o acesso a vias públicas.

Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação do imóvel autorizado no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2022.

Gilsomar Bento da Costa

Prefeito

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PUBLICADO EM

01/11/2022

Responsável

850.1156

Severino da Costa Nogueira, 153

Todos os direitos reservados.
Município de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00